

Faculdade de Tecnologia de Franca – “Dr. Thomaz Novelino”

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE FRANCA DR. THOMAZ NOVELINO

EDITAL EXTERNO N° 001/2020, DE OFERECIMENTO DE AULAS, **POR TEMPO INDETERMINADO**, PARA A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE FRANCA DR. THOMAZ NOVELINO, DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Franca Dr. Thomaz Novelino, com fundamento na DELIBERAÇÃO CEETEPS 48, DE 13-12-2018, com texto alterado pela Deliberação 52 de 09-05-2019 - Consolidada em 09-05-2019, Instrução CESU **01/2020**, Portaria CESU 01/2017, editais em vigor para concurso público docente e a legislação do Conselho Estadual de Educação, faz saber ao corpo docente das Fatecs contratado por tempo indeterminado, que está disponível para ampliação de carga horária, por **tempo indeterminado**, a partir do **segundo semestre de 2020**, a(s) seguinte(s) disciplina(s), da área Administração e Negócios / Direito (versão 1.0.20c 04/06/2020 da Tabela de Áreas e Disciplina), pertencente a estrutura curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, sendo ela Profissionalizante, em virtude da implantação do referido curso, no período matutino no 1º sem de 2020) **e sem possibilidade de atribuição excepcional, com pagamento acima das 200h mensais, nos termos do Comunicado n. 09/2020 – URH)**

Gestão de Pessoas na Administração Pública – Administração e Negócios / Direito - 04 horas-aula – matutino – Terça-Feira: 7h40 às 9h20 e Quinta-Feira: 9h30 às 11h10 – (2º ciclo)

Objetivo da disciplina:

Possibilitar ao corpo discente os conhecimentos básicos dos direitos e deveres do servidor público, partindo do estudo da Administração Pública no que tange à gestão pessoal, demonstrando as principais diferenças entre os setores público e privado, por meio do estudo da legislação e de princípios administrativos. Demonstrar ao aluno as peculiaridades relacionadas à administração de pessoal na gestão pública com o estudo da legislação específica e de casos concretos.

Ementa da disciplina:

Histórico do funcionalismo público no Brasil. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei 10.261, de 28/10/68.), Administração Pública, órgãos públicos, Administração Pública Direta e Indireta; princípios da Administração Pública; Administração Pública x Administração Privada, Servidor Público; Concurso Público; Direitos e vantagens dos servidores públicos; Deveres, proibições e responsabilidades dos servidores; Exoneração e demissão; Penalidades, sindicância e processo administrativo; Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Lei de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92).

1. CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS AULAS:

Estarão aptos para ampliação da referida disciplina, os docentes admitidos/contratados por tempo indeterminado, desde que sejam atendidas as exigências previstas no artigo 3º da Deliberação CEETEPS 52/2019, na Instrução CESU **01/2020**, conforme as exigências previstas para concurso público docente:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina

Faculdade de Tecnologia de Franca – “Dr. Thomaz Novelino”

2. MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS:

2.1 – Para realizar a inscrição o docente deverá encaminhar para o e-mail editais@fatecfranca.edu.br a seguinte documentação:

- A) Ficha de manifestação de interesse (anexo VI da Instrução CESU **01/2020**);
- B) Tabela de pontuação (anexo IV da Instrução CESU **01/2020**) preenchida eletronicamente, sendo o preenchimento exclusivamente de responsabilidade do docente interessado, e
- C) Documentação comprobatória em formato PDF das atividades/itens elencados na tabela de pontuação. – link de acesso à documentação comprobatória para download, análise e validação pela Comissão Avaliadora, devendo cada comprovante ser numerado, de modo a informar no anexo IV a sua correspondência, de acordo com a Instrução Cesu 01, de 3-6-2019 – Artigo 6º - item V.

2.2 – Inscrições (3 dias úteis) – de **24/06/2020 a 26/06/2020**, até 23h59min

2.3 - Deferimento/indeferimento e classificação/resultado (até 5 dias úteis) - de 29/06/2020 a 03/07/2020

2.4 - Interposição de recursos (2 dias úteis) - de 06/07/2020 a 07/07/2020, até 23h59min.

2.5 - Análise de recurso (2 dias úteis) - de 08/07/2020 a 09/07/2020

3. CLASSIFICAÇÃO:

Nos Editais que contemplam mais de uma disciplina, a ampliação da carga horária deverá ocorrer individualmente por disciplina, por curso, por turno; devendo o candidato classificado e convocado para o aceite, manifestar sua(s) disciplina(s) de interesse, tendo em vista a compatibilidade de horário e carga horária;

Havendo a desistência do primeiro classificado ou o aceite não contemplar todas as disciplinas, o segundo classificado deverá ser convocado, assim sucessivamente.

Na hipótese de empate na classificação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I - Idade igual ou superior a 60 anos completos e, havendo mais que um, priorizando o de maior idade (Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
- II - Concurso na disciplina;
- III - Concurso na área da disciplina;
- IV - Maior titulação na área da disciplina para disciplinas básicas ou maior tempo de experiência profissional nas especificidades da área da disciplina para disciplinas profissionalizantes;
- V - Maior tempo de contratação em Fatecs;
- VI - Menor número de aulas por semana.

Os casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora e homologados pelo Diretor da Fatec

Franca, 23 de junho de 2020.

Prof. Me. Carlos Alberto Lucas
Diretor